



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1093/2026

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
13/07/2026, ÀS 14H

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/07/2026 às 08h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL – WWW.BLL.ORG.BR - (41) 3097-4600

E-MAIL PARA CONTATO LICITAÇÃO: licitacao.saerp@gmail.com

Torna-se público que a Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo-SP, sediada na Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, n.º 1125, Centro, São José do Rio Pardo/ SP, CEP: 13.720-029, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais: nº 7.575, de 19 de fevereiro de 2024, nº 7.578, de 19 de fevereiro de 2024, 7.655 de 17 de maio de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e componentes destinados à manutenção eletromecânica de bombas centrífugas instaladas em Estações de Tratamento de Água (ETA), Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), Estações de Tratamento de Efluentes (ETE), sistemas BOOSTER e demais unidades operacionais da SAERP, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será aplicada cota reservada de 25% para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens divisíveis, permanecendo os 75% restantes como cota principal de ampla concorrência, conforme distribuição constante da planilha de itens.

1.3. Os itens cujo quantitativo não permita fracionamento ou cuja divisão se mostre tecnicamente inviável foram mantidos integralmente em cota principal, em razão de sua indivisibilidade, não sendo aplicável a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

2.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.13.1. Cota reservada (25%)

2.13.1.1. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que se trate de bens de natureza divisível.

2.13.1.2. Para fins de aplicação da cota reservada:

2.13.1.2.1 Os itens ou lotes destinados à cota reservada serão identificados no Termo de Referência;

I – Os itens correspondentes à cota principal (75%) serão destinados à ampla concorrência;

II – Os itens da cota reservada (25%) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.14. Não poderão disputar esta licitação:

2.14.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.14.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.14.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.14.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.14.5. Não poderão disputar ou participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas sob insolvência;

2.14.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.14.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.14.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

- 2.14.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.14.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.14.11.** Empresas reunidas em consórcio, pois se entende que este certame não tem objetos complexos, vultosos e não exigem alta capacidade técnica e/ou econômico financeira.
- 2.14.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.15.** O impedimento de que trata o item 2.14.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.16.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.14.2 e 2.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.17.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.18.** O disposto nos itens 2.14.2 e 2.14.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.19.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.20.** A vedação de que trata o item 2.14.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.21. GARANTIA**
- 2.21.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.9. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor de cada item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.4. Quantidade cotada, de acordo com o Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens através do CHAT da plataforma BLL.

5.5. Serão desclassificadas propostas que identifiquem de alguma forma o licitante.

5.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor por item**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1%.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o custo estimado pela Administração será divulgado no sistema eletrônico e, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo definido pela Administração, observado o disposto nos artigos 27 a 37 do Decreto Municipal nº 7578/2024.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.3.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

alterem a substância das propostas;

6.4.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.5. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em copia simples: dispensa-se autenticação prévia, salvo dúvida fundamentada.

7.2.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

7.3. O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação em formato digital, via sistema (plataforma BLL), após solicitação do pregoeiro, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

7.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.3.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para o procedimento de verificação dos documentos de habilitação.

7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64 e art. 40 do Decreto Municipal nº 7578/2024\)](#):

7.4.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação após a fase de lances.

7.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

7.9.1. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 23, §1º, da Lei Municipal nº 4462/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

7.14. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação:

7.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.15.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.15.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.15.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

7.15.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

administradores.

7.15.5. No caso de sociedade anônima: cópia ou resumo do estatuto jurídico.

7.15.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

7.15.7. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

7.16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

7.16.2. Prova **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta da Receita Federal do Brasil;

7.16.4. Prova de regularidade **estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.5. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.16.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.17.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.17.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Lei nº 14.133, de 2021;

7.17.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.17.2.2. **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).**

7.17.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis, **estes deverão ser apresentados** através de declaração assinada pelo contador e representante da empresa ou qualquer outro documento comprobatório desde que os índices abaixo sejam apresentados explicitamente:



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

a) **Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:**

$$QLG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

Onde:

AC é o **ativo** circulante;
ANC é o **ativo não** circulante;
PC é o **passivo** circulante;
PNC é o **passivo não** circulante.

b) **Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:**

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o **ativo** circulante;
PC é o **passivo** circulante;

c) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a **1 (um)** para os itens “a” (QLG) e “b” (QLC);

7.18. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.18.1. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.18.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.18.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.18.4. O licitante deverá apresentar **declaração demonstrando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição**.

7.18.5. O licitante deverá apresentar a **declaração unificada** de acordo com o ANEXO IV, sob pena de desclassificação.

7.18.5.1. As declarações constantes nos itens 7.18.1 á 7.18.4 podem ser



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

encontradas na declaração unificada citada neste item.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **devendo a última folha ser assinada** e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.1.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.1.2. A proposta poderá preferencialmente ser redigida de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste Edital

8.1.1.3. Se possível, deverá conter na proposta os dados para a assinatura do contrato/ata de registro de preços.

8.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.1.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

8.1.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.1.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.1.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Será(ão) incluído(s) na ata, na forma de anexo, para formação de Cadastro Reserva, o registro do(s) licitante(s) que:

9.7.1. Aceitar(em) cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

9.8. Será respeitada, na formação do Cadastro Reserva, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão pública da licitação.

9.9. A formação de Cadastro Reserva tem por objetivo o acionamento de licitantes remanescentes em caso de descumprimentos ou impossibilidade de atendimento da ata de registro de preços pelo Detentor.

9.10. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.10.2. Quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 21 a 23 do Decreto Municipal nº 7655/24.

9.11. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Detentora da ata de registro de preços terá o ajuste cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c)** Deixar, injustificadamente, de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d)** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

9.12. O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto desta licitação será de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

comprovado o preço vantajoso, segundo o art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.13. Durante a vigência da ata, a contratante não está obrigada a requisitar o total do quantitativo estabelecido no Edital, sendo que as requisições serão expedidas à medida de sua necessidade.

9.14. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

9.14.1. A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços.

9.14.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.14.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.14.4. A detentora sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do *Índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.1. Qualquer pedido de reajuste, se permitido pela legislação federal, deverá ser protocolado no setor de Protocolo da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar, para tanto, os documentos necessários para a instrução do pedido.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de no máximo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3. Havendo manifestação de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, mediante solicitação à Secretária de Gestão através de protocolo.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo obrigatório do sistema, não sendo aceitos os recursos encaminhados em outra forma.

11.5.1. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante deverá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços (ARP);
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato/ ata de registro de preços;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ ata de registro de preços;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato/ ata de registro de preços;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato/ ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato/ ata de registro de preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (*cinco décimos por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato/ ata de registro de preços por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato/ ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/ ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/ ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/ ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo manifestar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.1.1. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.saerp@gmail.com ou protocolada no setor de protocolo desta Autarquia no endereço



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

citado neste edital.

14.2. O pregoeiro com o apoio da comissão de contratação, responderão aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido limitados ao último dia útil anterior à datada abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis técnicos ou responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

14.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro com apoio da comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial desta Autarquia e no sistema BLL, dentro do prazo estabelecido no item 14.2, e vincularão os participantes e a Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, propostas e TODOS OS ANEXOS, inclusive o Termo de Referência e ETP.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

15.11. O licitante/contratado/fornecedor/conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

15.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

15.13. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e seus Anexos.

15.14. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.15. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.16. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São José do Rio Pardo – SP.

15.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma BLL e no site desta Autarquia: <https://saerp.sp.gov.br/>.

15.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.19.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.19.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

15.19.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.19.4. ANEXO IV – Declaração Unificada

15.19.5. O Estudo Técnico Preliminar estará disponível, em arquivo separado, junto ao Edital e seus anexos.

São José do Rio Pardo, 17 de junho de 2026.

Eduardo Rizzieri Cavalli
Superintendente da SAERP



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

ANEXO I
PE N.º 0005/2026
TERMO DE REFERÊNCIA
PROC. ADM. N.º 01093/2026

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e componentes destinados à manutenção eletromecânica de bombas centrífugas instaladas em Estações de Tratamento de Água (ETA), Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), Estações de Tratamento de Efluentes (ETE), sistemas BOOSTER e demais unidades operacionais da SAERP, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será aplicada cota reservada de 25% para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens divisíveis, permanecendo os 75% restantes como cota principal de ampla concorrência, conforme distribuição constante da planilha de itens.

1.3. Os itens cujo quantitativo não permita fracionamento ou cuja divisão se mostre tecnicamente inviável foram mantidos integralmente em cota principal, em razão de sua indivisibilidade, não sendo aplicável a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. DA NECESSIDADE

2.1.1. A SAERP necessita realizar a aquisição de peças e componentes destinados à manutenção eletromecânica de bombas centrífugas utilizadas nas Estações de Tratamento de Água (ETA), Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), Estações de Tratamento de Efluentes (ETE), sistemas BOOSTER e demais unidades operacionais sob sua responsabilidade.

2.1.2. As bombas centrífugas desempenham papel essencial nos sistemas de captação, recalque, tratamento, distribuição de água e transporte de esgoto, sendo indispensável a disponibilidade de peças de reposição para a execução de manutenções preventivas e corretivas, de modo a assegurar a continuidade operacional dos equipamentos e evitar paralisações que possam comprometer a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2.1.3. A reposição tempestiva de componentes desgastados ou danificados contribui para o aumento da vida útil dos equipamentos, redução de custos com manutenções emergenciais, melhoria da eficiência operacional e diminuição dos riscos de interrupção dos serviços essenciais prestados à população.

2.1.4. A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua, imprevisível e variável da demanda, uma vez que as necessidades de manutenção dependem do desgaste natural dos equipamentos e da ocorrência de falhas operacionais, permitindo à Autarquia realizar aquisições de forma parcelada e conforme a



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

necessidade, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade e disponibilidade dos materiais necessários à manutenção dos sistemas, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Execução: Indireta

3.2. Julgamento: Menor Preço por item.

3.3. **A presente contratação será formalizada por meio de Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.**

4. DESCRIÇÃO DO MATERIAL, PREÇOS E QUANTITATIVOS:

4.1. Os valores de referência foram obtidos a partir de cotações realizadas junto a diversos fornecedores do ramo, refletindo os preços praticados no mercado para os itens objeto da contratação.

4.2. Os itens foram distribuídos em cota principal (75%) e cota reservada (25%), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, conforme discriminado na planilha de quantitativos:

Cotas (ampla concorrência e concorrência exclusiva - me/epp)	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ampla concorrência	1	Eixo completo com chaveta e porca para bomba centrífuga ETA 100-50/02	2	R\$ 4.222,73	R\$ 8.445,46
ampla concorrência	2	Eixo completo com chaveta e porca para bomba centrífuga ETA 125-50/02	2	R\$ 3.353,67	R\$ 6.707,34
ampla concorrência	3	Eixo completo com chaveta e porca para bomba TMDL 27/07	1	R\$ 3.879,92	R\$ 3.879,92
ampla concorrência	4	Rolamento NU 210 K C3	3	R\$ 452,48	R\$ 1.357,44
ampla concorrência	5	Eixo completo com chaveta e porca para bomba WKL 100-4	1	R\$ 3.211,10	R\$ 3.211,10
ampla concorrência	6	Eixo completo com chaveta e porca para bomba TMDL 32/04	1	R\$ 3.402,94	R\$ 3.402,94
ampla concorrência	7	Selo mecânico 1.3/8" tipo T21	22	R\$ 189,53	R\$ 4.169,66
exclusiva me/epp	8	Selo mecânico 1.3/8" tipo T21	7	R\$ 189,53	R\$ 1.326,71
ampla concorrência	9	Rolamento NU 211 K C3	3	R\$ 469,51	R\$ 1.408,53
ampla concorrência	10	Rotor 330 mm para bomba centrífuga modelo ETA 125-33	1	R\$ 2.849,24	R\$ 2.849,24
ampla concorrência	11	Eixo completo com chaveta e porca para bomba centrífuga TH 80-250 (gaxeta)	1	R\$ 2.029,60	R\$ 2.029,60
ampla concorrência	12	Rotor 260 mm para bomba centrífuga TH 80-250	1	R\$ 2.979,41	R\$ 2.979,41



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

ampla concorrência	13	Rotor 405 mm para bomba centrífuga ITAP 100/400	2	R\$ 3.271,96	R\$ 6.543,92
ampla concorrência	14	Rotor 405 mm para bomba centrífuga ITAP 125/400	2	R\$ 3.811,22	R\$ 7.622,44
ampla concorrência	15	Difusor para bomba centrífuga ETA 100-50/2	2	R\$ 4.074,92	R\$ 8.149,84
ampla concorrência	16	Difusor para bomba centrífuga ETA 125-50/2	1	R\$ 4.474,34	R\$ 4.474,34
ampla concorrência	17	Rotor para bomba centrífuga WKL 100	5	R\$ 2.546,28	R\$ 12.731,40
exclusiva me/epp	18	Rotor para bomba centrífuga WKL 100	1	R\$ 2.546,28	R\$ 2.546,28
ampla concorrência	19	Rotor para bomba centrífuga TMDL-32	6	R\$ 2.910,47	R\$ 17.462,82
exclusiva me/epp	20	Rotor para bomba centrífuga TMDL-32	2	R\$ 2.910,47	R\$ 5.820,94
ampla concorrência	21	Rotor aberto para bomba AE 3	4	R\$ 1.229,09	R\$ 4.916,36
exclusiva me/epp	22	Rotor aberto para bomba AE 3	1	R\$ 1.229,09	R\$ 1.229,09
ampla concorrência	23	Difusor do estágio ou da carcaça para bomba centrífuga WKL 100	4	R\$ 2.964,73	R\$ 11.858,92
exclusiva me/epp	24	Difusor do estágio ou da carcaça para bomba centrífuga WKL 100	1	R\$ 2.964,73	R\$ 2.964,73
ampla concorrência	25	Difusor do estágio ou da carcaça para bomba centrífuga TMDL 32	4	R\$ 3.162,26	R\$ 12.649,04
exclusiva me/epp	26	Difusor do estágio ou da carcaça para bomba centrífuga TMDL 32	1	R\$ 3.162,26	R\$ 3.162,26
ampla concorrência	27	Rolamento 6311 ZC3	4	R\$ 334,00	R\$ 1.336,00
exclusiva me/epp	28	Rolamento 6311 ZC3	1	R\$ 334,00	R\$ 334,00
ampla concorrência	29	Tampa da sucção para bomba centrífuga 125-50/2	1	R\$ 5.377,00	R\$ 5.377,00
ampla concorrência	30	Rolamento 6211 ZZ C3	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
exclusiva me/epp	31	Rolamento 6211 ZZ C3	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
ampla concorrência	32	Cavalete ou mancal com tampas para bomba centrífuga ETA 100/40	1	R\$ 6.634,00	R\$ 6.634,00
ampla concorrência	33	Suporte ou mancal com tampa lado pressão ou sucção para bomba centrífuga TMDL-27	2	R\$ 2.148,70	R\$ 4.297,40
ampla concorrência	34	Suporte ou mancal com tampa lado pressão ou sucção para bomba centrífuga TMDL-32	3	R\$ 2.324,19	R\$ 6.972,57
ampla concorrência	35	Jogo de anel de desgaste para bomba centrífuga ETA 100-50/02	3	R\$ 1.407,30	R\$ 4.221,90
ampla concorrência	36	Jogo de anel de desgaste para bomba centrífuga 125-50/02	3	R\$ 1.693,08	R\$ 5.079,24
ampla concorrência	37	Anel de desgaste sucção ou pressão para bomba centrífuga WKL 100-5	9	R\$ 236,08	R\$ 2.124,72
exclusiva me/epp	38	Anel de desgaste sucção ou pressão para bomba centrífuga WKL 100-5	2	R\$ 236,08	R\$ 472,16
ampla concorrência	39	Anel de desgaste sucção ou pressão para bomba centrífuga TMDL 32	14	R\$ 291,86	R\$ 4.086,04



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

exclusiva me/epp	40	Anel de desgaste sucção ou pressão para bomba centrífuga TMDL 32	4	R\$ 291,86	R\$ 1.167,44
ampla concorrência	41	Estágio para bomba centrífuga TMDL 32	3	R\$ 3.090,19	R\$ 9.270,57
ampla concorrência	42	Estágio para bomba centrífuga WKL 100	3	R\$ 2.968,93	R\$ 8.906,79
ampla concorrência	43	Jogo de bucha para bomba centrífuga ETA 100-50/2	3	R\$ 776,00	R\$ 2.328,00
ampla concorrência	44	Jogo de bucha para bomba centrífuga ETA 125-50/2	2	R\$ 854,00	R\$ 1.708,00
ampla concorrência	45	Jogo de bucha para bomba centrífuga WKL 100-4	1	R\$ 2.254,00	R\$ 2.254,00
ampla concorrência	46	Jogo de bucha para bomba centrífuga TMDL 32/4	3	R\$ 2.832,00	R\$ 8.496,00
ampla concorrência	47	Rotor RL 20 B furo 7/8" 200mm	2	R\$ 1.473,00	R\$ 2.946,00
ampla concorrência	48	Rolamento 6409 C3	7	R\$ 296,00	R\$ 2.072,00
exclusiva me/epp	49	Rolamento 6409 C3	2	R\$ 296,00	R\$ 592,00
ampla concorrência	50	Rolamento 6309 ZZ C3	9	R\$ 285,00	R\$ 2.565,00
exclusiva me/epp	51	Rolamento 6309 ZZ C3	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
ampla concorrência	52	Rolamento 6209 ZZ C3	9	R\$ 228,00	R\$ 2.052,00
exclusiva me/epp	53	Rolamento 6209 ZZ C3	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
ampla concorrência	54	Corpo de Estágio para bomba centrífuga WKL-100	3	R\$ 2.446,42	R\$ 7.339,26
ampla concorrência	55	Corpo de Estágio para bomba centrífuga WKL-125	3	R\$ 2.889,23	R\$ 8.667,69
ampla concorrência	56	Retentor Nitrílico 62X45X10mm	12	R\$ 86,38	R\$ 1.036,56
exclusiva me/epp	57	Retentor Nitrílico 62X45X10mm	3	R\$ 86,38	R\$ 259,14
ampla concorrência	58	Rolamento 3310 C3 gaiola em poliamida	4	R\$ 1.118,00	R\$ 4.472,00
exclusiva me/epp	59	Rolamento 3310 C3 gaiola em poliamida	1	R\$ 1.118,00	R\$ 1.118,00
ampla concorrência	60	Jogo de bucha para bomba centrífuga WKL 100-4	3	R\$ 2.645,00	R\$ 7.935,00
ampla concorrência	61	Rotor aberto para bomba RL 26 –30 CV	3	R\$ 1.477,00	R\$ 4.431,00
ampla concorrência	62	Alongador para bomba PX 15/4	1	R\$ 1.238,00	R\$ 1.238,00
ampla concorrência	63	Anel de desgaste para bomba centrífuga WKL-100	9	R\$ 172,00	R\$ 1.548,00
exclusiva me/epp	64	Anel de desgaste para bomba centrífuga WKL-100	3	R\$ 172,00	R\$ 516,00
ampla concorrência	65	Anel de desgaste para bomba centrífuga WKL-125	14	R\$ 207,00	R\$ 2.898,00
exclusiva me/epp	66	Anel de desgaste para bomba centrífuga WKL-125	4	R\$ 207,00	R\$ 828,00
ampla concorrência	67	Suporte do mancal lado pressão ou sucção com tampa para bomba modelo WKL-100	2	R\$ 2.231,00	R\$ 4.462,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

ampla concorrência	68	Suporte do mancal lado pressão ou sucção com tampa para bomba modelo WKL-125	2	R\$ 2.784,00	R\$ 5.568,00
ampla concorrência	69	Difusor intermediário ou do último estágio para bomba centrífuga WKL-100	3	R\$ 2.678,00	R\$ 8.034,00
ampla concorrência	70	Difusor intermediário ou do último estágio para bomba centrífuga WKL-125	3	R\$ 3.075,00	R\$ 9.225,00
ampla concorrência	71	Rotor para bomba centrífuga WKL 100	5	R\$ 2.429,64	R\$ 12.148,20
exclusiva me/epp	72	Rotor para bomba centrífuga WKL 100	1	R\$ 2.429,64	R\$ 2.429,64
ampla concorrência	73	Rotor para bomba centrífuga WKL 125	6	R\$ 2.824,47	R\$ 16.946,82
exclusiva me/epp	74	Rotor para bomba centrífuga WKL 125	2	R\$ 2.824,47	R\$ 5.648,94
ampla concorrência	75	Eixo para bomba centrífuga WKL 100/4	1	R\$ 2.864,25	R\$ 2.864,25
ampla concorrência	76	Eixo para bomba centrífuga WKL 100/7	1	R\$ 3.169,39	R\$ 3.169,39
ampla concorrência	77	Eixo para bomba centrífuga WKL 125/3	1	R\$ 3.018,00	R\$ 3.018,00
ampla concorrência	78	Eixo para bomba centrífuga WKL 125/4	1	R\$ 3.287,00	R\$ 3.287,00
ampla concorrência	79	Rolamento 3312 C3	1	R\$ 1.773,00	R\$ 1.773,00
ampla concorrência	80	Rolamento 7309 –40º (trabalhar aos pares)	4	R\$ 786,00	R\$ 3.144,00
exclusiva me/epp	81	Rolamento 7309 –40º (trabalhar aos pares)	1	R\$ 786,00	R\$ 786,00
ampla concorrência	82	Rolamento 6316 C3 - Poliamida	3	R\$ 762,00	R\$ 2.286,00
exclusiva me/epp	83	Rolamento 6316 C3 - Poliamida	1	R\$ 762,00	R\$ 762,00
ampla concorrência	84	Rolamento NU 213 K C3	1	R\$ 687,00	R\$ 687,00
ampla concorrência	85	Quilos de gaxeta grafitada, quadrada 12,7 mm macia	23	R\$ 464,00	R\$ 10.672,00
exclusiva me/epp	86	Quilos de gaxeta grafitada, quadrada 12,7 mm macia	7	R\$ 464,00	R\$ 3.248,00
ampla concorrência	87	Aperta gaxeta para bomba centrífuga WKL 125	4	R\$ 482,00	R\$ 1.928,00
exclusiva me/epp	88	Aperta gaxeta para bomba centrífuga WKL 125	1	R\$ 482,00	R\$ 482,00
ampla concorrência	89	Quilos de gaxeta grafitada, quadrada 9,5 mm macia	6	R\$ 412,00	R\$ 2.472,00
exclusiva me/epp	90	Quilos de gaxeta grafitada, quadrada 9,5 mm macia	2	R\$ 412,00	R\$ 824,00
ampla concorrência	91	Reparo de borracha para vedação válvula 12" zincada	5	R\$ 1.863,00	R\$ 9.315,00
exclusiva me/epp	92	Reparo de borracha para vedação válvula 12" zincada	1	R\$ 1.863,00	R\$ 1.863,00
ampla concorrência	93	Aperta gaxeta para bomba centrífuga WKL 100	3	R\$ 426,00	R\$ 1.278,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

ampla concorrência	94	Rolamento 6204 ZZ C3	6	R\$ 78,00	R\$ 468,00
exclusiva me/epp	95	Rolamento 6204 ZZ C3	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
ampla concorrência	96	Rolamento 6206 ZZ C3	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
exclusiva me/epp	97	Rolamento 6206 ZZ C3	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
ampla concorrência	98	Rolamento 6308 ZZ C3	6	R\$ 283,00	R\$ 1.698,00
exclusiva me/epp	99	Rolamento 6308 ZZ C3	2	R\$ 283,00	R\$ 566,00
ampla concorrência	100	Rolamento 6207ZZ C3	6	R\$ 233,00	R\$ 1.398,00
exclusiva me/epp	101	Rolamento 6207ZZ C3	2	R\$ 233,00	R\$ 466,00
ampla concorrência	102	Acoplamento elástico de correias para até 250 CV com furação e rasgo de chaveta, conforme potência de motor	3	R\$ 3.721,00	R\$ 11.163,00
ampla concorrência	103	Carcaça sucção TMDL 32	1	R\$ 9.644,00	R\$ 9.644,00
ampla concorrência	104	Carcaça pressão TMDL 32 com difusor	1	R\$ 10.783,00	R\$ 10.783,00
ampla concorrência	105	Carcaça pressão TMDL 27 com difusor	1	R\$ 9.443,00	R\$ 9.443,00
ampla concorrência	106	Carcaça sucção TMDL 27	1	R\$ 8.872,00	R\$ 8.872,00
ampla concorrência	107	Válvula de pé flangeadas em ferro fundido 8"	3	R\$ 8.485,00	R\$ 25.455,00
ampla concorrência	108	Intermediário MRL 20	2	R\$ 1.244,00	R\$ 2.488,00
ampla concorrência	109	Carcaça sucção WKL 125	1	R\$ 10.338,00	R\$ 10.338,00
ampla concorrência	110	Carcaça pressão WKL 125 com difusor	1	R\$ 12.386,00	R\$ 12.386,00
ampla concorrência	111	Carcaça sucção WKL 100	1	R\$ 7.845,00	R\$ 7.845,00
ampla concorrência	112	Carcaça pressão WKL 100 com difusor	1	R\$ 8.231,00	R\$ 8.231,00
ampla concorrência	113	Rolamento 3309 C3 gaiola poliamida	3	R\$ 886,00	R\$ 2.658,00
exclusiva me/epp	114	Rolamento 3309 C3 gaiola poliamida	1	R\$ 886,00	R\$ 886,00
ampla concorrência	115	Tampa pressão TH 80 gaxeta	2	R\$ 5.864,00	R\$ 11.728,00
ampla concorrência	116	Carcaça TH 80-400	2	R\$ 5.855,00	R\$ 11.710,00
ampla concorrência	117	Carcaça AE-3	3	R\$ 3.288,00	R\$ 9.864,00
ampla concorrência	118	Acoplamento elástico de correias para até 100 CV com furação e rasgo de chaveta, conforme potência de motor	3	R\$ 3.266,00	R\$ 9.798,00
ampla concorrência	119	Placa de controle SSW07 85 Amp	3	R\$ 2.373,71	R\$ 7.121,13
exclusiva me/epp	120	Placa de controle SSW07 85 Amp	1	R\$ 2.373,71	R\$ 2.373,71
ampla concorrência	121	Placa controle SSW07 130 Amp	3	R\$ 3.103,54	R\$ 9.310,62
exclusiva me/epp	122	Placa controle SSW07 130 Amp	1	R\$ 3.103,54	R\$ 3.103,54
ampla concorrência	123	Placa controle SSW07 171 Amp	3	R\$ 3.423,07	R\$ 10.269,21
exclusiva me/epp	124	Placa controle SSW07 171 Amp	1	R\$ 3.423,07	R\$ 3.423,07



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

ampla concorrência	125	Placa controle SSW07 412 Amp	3	R\$ 3.643,23	R\$ 10.929,69
ampla concorrência	126	Placa de potência SSW07 85 Amp	3	R\$ 2.683,36	R\$ 8.050,08
exclusiva me/epp	127	Placa de potência SSW07 85 Amp	1	R\$ 2.683,36	R\$ 2.683,36
ampla concorrência	128	Placa de potência SSW07 130 Amp	3	R\$ 2.750,03	R\$ 8.250,09
exclusiva me/epp	129	Placa de potência SSW07 130 Amp	1	R\$ 2.750,03	R\$ 2.750,03
ampla concorrência	130	Placa de potência SSW07 171 Amp	3	R\$ 3.185,31	R\$ 9.555,93
exclusiva me/epp	131	Placa de potência SSW07 171 Amp	1	R\$ 3.185,31	R\$ 3.185,31
ampla concorrência	132	Placa de potência SSW07 412 Amp	3	R\$ 3.410,49	R\$ 10.231,47
ampla concorrência	133	Valvula de pé / sucção 6 polegadas galvanizada flangeada FM	3	R\$ 2.977,00	R\$ 8.931,00
exclusiva me/epp	134	Valvula de pé / sucção 6 polegadas galvanizada flangeada FM	1	R\$ 2.977,00	R\$ 2.977,00
ampla concorrência	135	Valvula de pé / sucção 8 polegadas galvanizada flangeada FM	3	R\$ 3.342,56	R\$ 10.027,68
ampla concorrência	136	Valvula de pé / sucção 12 polegadas galvanizada flangeada FM	5	R\$ 3.931,31	R\$ 19.656,55
exclusiva me/epp	137	Valvula de pé / sucção 12 polegadas galvanizada flangeada FM	1	R\$ 3.931,31	R\$ 3.931,31
ampla concorrência	138	Valvula de pé / sucção 14 polegadas galvanizada flangeada FM	1	R\$ 4.791,13	R\$ 4.791,13
ampla concorrência	139	Kit alimentação de cabeamento/terminais crimpados cobre 95mm2 x25m preto	3	R\$ 5.846,60	R\$ 17.539,80
exclusiva me/epp	140	Kit alimentação de cabeamento/terminais crimpados cobre 95mm2 x25m preto	1	R\$ 5.846,60	R\$ 5.846,60
ampla concorrência	141	Kit alimentação de cabeamento/terminais crimpados cobre 120mm2 x 25m preto	3	R\$ 7.472,80	R\$ 22.418,40
ampla concorrência	142	Tubo 4 pol Schadulle 40 x 6mt sem costura	2	R\$ 4.245,00	R\$ 8.490,00
ampla concorrência	143	Tubo 6 pol Schadulle 40 x 6mt sem costura	2	R\$ 6.378,00	R\$ 12.756,00
ampla concorrência	144	Tubo 8 pol Schadulle 40 x 6mt sem costura	2	R\$ 8.272,00	R\$ 16.544,00
ampla concorrência	145	Flange DIN 4 pol Schadulle 40 sob medida	8	R\$ 344,00	R\$ 2.752,00
exclusiva me/epp	146	Flange DIN 4 pol Schadulle 40 sob medida	2	R\$ 344,00	R\$ 688,00
ampla concorrência	147	Flange DIN 6 pol Schadulle 40 sob medida	8	R\$ 442,00	R\$ 3.536,00
exclusiva me/epp	148	Flange DIN 6 pol Schadulle 40 sob medida	2	R\$ 442,00	R\$ 884,00
ampla concorrência	149	Flange DIN 8 pol Schadulle 40 sob medida	8	R\$ 493,00	R\$ 3.944,00
exclusiva me/epp	150	Flange DIN 8 pol Schadulle 40 sob medida	2	R\$ 493,00	R\$ 986,00
ampla concorrência	151	Valvula retenção roscavel FF 3pol	3	R\$ 287,00	R\$ 861,00
ampla concorrência	152	Valvula retenção roscavel FF 4pol	3	R\$ 342,00	R\$ 1.026,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

exclusiva me/epp	153	Valvula retenção roscavel FF 4pol	1	R\$ 342,00	R\$ 342,00
ampla concorrência	154	Eixo completo com bucha protetora e porca TH 125-250	2	R\$ 2.857,60	R\$ 5.715,20
ampla concorrência	155	Mancal completo com tampas diant e tras TH 125-250	2	R\$ 7.744,60	R\$ 15.489,20
ampla concorrência	156	Rotor TH 125-250	2	R\$ 1.784,00	R\$ 3.568,00
ampla concorrência	157	Tubo aço galv. 12'' x 3mt flangeado FM	2	R\$ 3.368,00	R\$ 6.736,00
ampla concorrência	158	Tubo aço galv. 12'' x 4mt flangeado FM	2	R\$ 4.397,00	R\$ 8.794,00
ampla concorrência	159	Tubo aço galv. 12'' x 6mt flangeado FM	2	R\$ 4.826,00	R\$ 9.652,00
ampla concorrência	160	Curva 90º aço galv. 12'' flangeado FM	2	R\$ 2.218,00	R\$ 4.436,00
ampla concorrência	161	Valvula retenção 6'' FF portinhola classe 300 PSI	2	R\$ 6.847,00	R\$ 13.694,00
ampla concorrência	162	Valvula retenção 8'' FF portinhola classe 300 PSI	2	R\$ 8.628,00	R\$ 17.256,00
ampla concorrência	163	Kit by-pass SSW07 412 Amp	5	R\$ 3.131,00	R\$ 15.655,00
exclusiva me/epp	164	Kit by-pass SSW07 412 Amp	1	R\$ 3.131,00	R\$ 3.131,00
ampla concorrência	165	Kit by-pass SSW07 171 Amp	3	R\$ 2.484,00	R\$ 7.452,00
exclusiva me/epp	166	Kit by-pass SSW07 171 Amp	1	R\$ 2.484,00	R\$ 2.484,00
ampla concorrência	167	Kit by-pass SSW07 130 Amp	3	R\$ 2.148,00	R\$ 6.444,00
exclusiva me/epp	168	Kit by-pass SSW07 130 Amp	1	R\$ 2.148,00	R\$ 2.148,00
ampla concorrência	169	Kit by-pass SSW07 85 Amp	3	R\$ 1.988,00	R\$ 5.964,00
ampla concorrência	170	Ssw05 45amp	3	R\$ 4.268,00	R\$ 12.804,00
ampla concorrência	171	Ssw05 61amp	3	R\$ 4.512,00	R\$ 13.536,00
ampla concorrência	172	Ssw07 85amp	3	R\$ 4.886,00	R\$ 14.658,00
ampla concorrência	173	Ssw07 130amp	3	R\$ 7.866,00	R\$ 23.598,00
ampla concorrência	174	Ssw07 171amp	3	R\$ 11.785,00	R\$ 35.355,00
ampla concorrência	175	Ssw07 365amp	3	R\$ 15.733,00	R\$ 47.199,00
ampla concorrência	176	Ssw07 412amp	3	R\$ 16.833,00	R\$ 50.499,00
					R\$ 1.127.623,56

Valor total estimado da contratação: R\$ 1.127.623,56 (um milhão cento e vinte e sete mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos);



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

5. ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da SAERP, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues pela contratada no local indicado pela SAERP, correndo por sua conta todas as despesas de transporte, carga, descarga e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto.
- 5.3. **O prazo para entrega dos materiais será de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.**
- 5.4. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada a substituição, no prazo estabelecido pela Administração, daqueles que apresentarem defeitos, inconformidades ou divergência com o solicitado.
- 5.5. O faturamento será realizado com base nos quantitativos efetivamente fornecidos, conforme valores registrados na Ata de Registro de Preços.

6. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 6.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada no(s) local(is) indicado(s) pela SAERP, dentro do município de São José do Rio Pardo/SP, conforme especificado na Autorização de Fornecimento.
- 6.2. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pela Administração, que procederá à conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações exigidas.
- 6.3. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações estabelecidas, ficando a contratada obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo determinado pela SAERP.
- 6.4. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos itens, quantitativos e valores, em conformidade com a Ata de Registro de Preços.
- 6.5. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas: provisório, no ato da entrega, e definitivo, após conferência e validação de conformidade técnica pelo fiscal designado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, devidamente atestadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.
- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 7.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

do edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada.

7.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor designado, podendo intervir para garantir o fiel cumprimento das condições estabelecidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o fornecimento dos materiais conforme as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e em seus anexos, que integram este instrumento independentemente de transcrição;

8.2. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados, realizando a substituição dos materiais, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quando verificados vícios, defeitos, incorreções ou não conformidade com as especificações;

8.3. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às especificações exigidas no Termo de Referência;

8.4. Prover todos os meios necessários à plena execução do fornecimento, inclusive em situações excepcionais, como greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.5. Não alegar falta de materiais como motivo de força maior para justificar atraso ou inexecução, permanecendo sujeita às penalidades cabíveis;

8.6. Indicar preposto responsável para representá-la junto à Contratante, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.7. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer alteração em seus dados cadastrais, especialmente endereço, contatos e dados bancários;

8.8. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outros custos necessários até o local de entrega indicado pela Contratante;

8.9. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto;

8.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do fornecimento, inclusive eventuais atrasos, justificando-os formalmente;

8.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa autorização da Administração;

8.12. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

8.13. Garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas aplicáveis, quando existentes, bem como padrões de qualidade compatíveis com o objeto contratado.

9. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. O fiscal da Ata deverá comunicar aos superiores, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

9.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pelo Setor de Compras, a quem competirá controlar os saldos, acompanhar as adesões e zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto do fiscal da Ata e apresentação de documentação fiscal válida, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

11. PRAZO DE ENTREGA / INÍCIO DA EXECUÇÃO

11.1. O fornecimento dos materiais deverá ser iniciado após o recebimento da Ordem/Autorização de Fornecimento.

11.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da Ordem/Autorização de Fornecimento.

11.3. Em casos de urgência devidamente justificada pela Administração, o prazo de entrega poderá ser reduzido, mediante solicitação formal.

12. VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O valor estimado de **R\$ 1.127.623,56 (um milhão cento e vinte e sete mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)** foi definido com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. FICHA DE DESPESA

14.1. Ficha: 919;

15. RECURSO

15.1. Recursos próprios da Autarquia, vinculados à dotação orçamentária indicada na Ficha nº 919;

São José do Rio Pardo-SP, 16 de junho de 2026.

Eduardo Rizzieri Cavalli
Superintendente da SAERP



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Pregão Eletrônico nº: 0005/2026. Processo Licitatório nº: 1093/2026.

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P:

Telefone:

E-mail:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

Nome do representante: Telefone: _____ E-mail: ____.

: CPF do representante:

:

(Indicar dados para assinatura da ata de registro de preços)

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e componentes destinados à manutenção eletromecânica de bombas centrífugas instaladas em Estações de Tratamento de Água (ETA), Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), Estações de Tratamento de Efluentes (ETE), sistemas BOOSTER e demais unidades operacionais da SAERP, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	...			...	R\$...	R\$...
...	...			...	R\$...	R\$...
R\$...						

Valor total da proposta por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA: ____DIAS (MÍNIMA: 60 DIAS).

1. DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.
2. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1093/2026
OBJETO:

Órgão Gerenciador:

Detentora:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Representante Legal/ Cargo:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Validade: 1 (um) ano a partir da assinatura desta ata de registro de preços

A Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo-SP, inscrita no CNPJ sob nº 19.659.196/0001-59, com sede na Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº. 1125, Centro, por meio do seu Superintendente: **Eduardo Rizzieri Cavalli – Superintendente da SAERP** e a empresa (**Fornecedor - razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante**) considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0005/2026, processo administrativo licitatório nº 1093/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.655, de 17 de maio de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Nos termos do Pregão Eletrônico nº 0005/2026 – Processo nº 1093/2026, fica registrada a(s) empresa(s) para futura e eventual aquisição de peças e componentes destinados à manutenção eletromecânica de bombas centrífugas instaladas em Estações de Tratamento de Água (ETA), Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), Estações de Tratamento de Efluentes (ETE), sistemas BOOSTER e demais unidades operacionais da SAERP, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

2.2 O preço a ser pago pela Administração pelo(s) objeto(s) compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à DETENTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.655/2024:

- a) haja anuência das partes;
- b) a DETENTORA tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- c) a pesquisa de preços prévia revele que os preços são vantajosos para a Administração.

4.2 A DETENTORA da Ata de Registro de Preço deverá manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

6.1 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas mediante Termo de Contrato nos casos de compras parceladas, podendo ser substituído por outros instrumentos nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do artigo 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Para o acionamento desta Ata, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre:

- a) a intenção de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) a economicidade dos preços registrados.

6.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR consultará a DETENTORA, assim classificada por ter exercido o direito de preferência, acerca da possibilidade de atender a demanda solicitada.

6.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR somente consultará diretamente a SEGUNDA DETENTORA, vencedora da cota de ampla concorrência, caso o pedido não puder ser atendido pela DETENTORA pelos seguintes motivos:

- a) o pedido de acionamento importar em consumo superior ao registrado para a



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

DETENTORA; ou

b) o quantitativo remanescente no período for insuficiente para o atendimento, ante a existência de consumo já realizado.

6.3.1.1 Para os fins desta exceção, considera-se como referencial o consumo mensal estimado.

6.3.2 Na negativa de atendimento pela DETENTORA, sem prejuízo do previsto no item 6.4, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da mesma cota integrantes do Cadastro Reserva, se houver, observados a ordem de classificação, para verificar qual terá condições de assumir a demanda solicitada, e o atendimento às condições de habilitação.

6.4 Na negativa de atendimento da demanda, a DETENTORA convocada justificará a negativa, que será apreciada pela ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.4.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação no cancelamento da Ata de Registro de Preços em face dela, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na ata de registro de preços.

6.4.2 A aceitação da justificativa importará na manutenção da DETENTORA na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

6.5 Poderão fazer uso desta Ata de Registro de Preço todos os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços que precedeu ao ajuste.

6.5.1 Caso algum órgão ou entidade participante tenha interesse em utilizar quantidades acima do seu respectivo total estimado, deverá solicitar autorização junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.5.2 Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preço.

6.5.3 As contratações adicionais previstas no item 6.5 não poderão exceder a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1 A DETENTORA será convocada para apresentar a documentação necessária e assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Edital.

7.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem anterior, sob alegação de motivo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

7.1.2 Quando a DETENTORA não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR indicar nova DETENTORA, observadas as regras de preferência e de apuração de responsabilidade da DETENTORA desistente.

7.1.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Os equipamentos deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas contadas do envio da Ordem de Compra/ Empenho, devendo a contratada manter estoques compatíveis com as quantidades solicitadas durante o prazo de vigência da Ata, evitando atrasos nas entregas, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.

7.2.1 Somente serão analisados pelas unidades contratantes os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de materiais feitos até a data final prevista para a entrega e que estejam instruídos com as justificativas pertinentes e respectiva comprovação.

7.2.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem 7.2.1 serão indeferidos de pronto.

7.2.3 Os pedidos que atenderem as condições previstas no subitem 7.2.1 serão analisados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE e decididos, mantendo-se ou alterando-se, quando for o caso, a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra.

7.2.4 As informações sobre a entrega estarão indicadas nos campos descrição/local de entrega da Ordem de Compra.

7.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

7.3.1 O recebimento do material pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na Especificação Técnica do Objeto, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

7.3.2 Se, durante a atividade de fiscalização, o fiscal verificar elementos indicadores de irregularidades ou vícios de qualidade, bem como disparidades com as especificações estabelecidas para produto, poderá, a qualquer momento, submetê-lo à análise laboratorial, às custas da DETENTORA, conforme o caso.

7.3.3 O material será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela DETENTORA que o forneceu no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.2.

7.4 A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

7.5 O descarregamento do material ficará a cargo da DETENTORA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.5.1 A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos equipamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

7.6 A entrega do objeto na unidade contratante será acompanhada dos seguintes documentos:

- a) originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura;
- b) cópia reprográfica da Nota de Empenho;



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

7.6.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.7 Os produtos deverão ser fornecidos PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida, sendo expedido pelo Setor de Compras e Licitações a Ordem de Compra e enviada pela SAERP diretamente a(s) detentora da(s) ata(s).

7.8 Os equipamentos, bem como as entregas, deverão atender todas as normas técnicas e de segurança vigentes.

7.9 As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo etc.) e os dados constantes na sua identificação externa deverão corresponder ao seu conteúdo interno (produto, quantidade etc.).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos documentos indicados no Item 7.6.

8.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação por parte do Fiscal da Ata, mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total definidos neste edital em depósito bancário na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da fornecedora contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais serão reajustados observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 7.655/2024, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

9.1.1 A(s) proposta(s) comercial(is) são referenciadas ao mês de **xxx de 2026**.

9.1.2 O índice de reajuste será o **Índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE)**

9.1.3 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

9.1.4 Se aplicado o reajuste e os valores registrados ficarem acima dos praticados de mercado, observar-se-á o quanto disposto nos itens 9.3.1 e 9.3.1.1.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

9.3 O preço registrado poderá ser revisado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.655/24, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

9.3.1 Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo, neste caso, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, convocar a DETENTORA visando à redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

9.3.1.1 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços rescindido, nos termos do § 1º do art. 18 do Decreto Municipal 7.655/24 e subitem 12.1, alínea “f”, desta Ata de Registro de Preços.

9.3.2 A DETENTORA poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.

9.3.2.1 O pedido será recebido, instruído e juntado ao processo administrativo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com todos os subsídios necessários.

9.3.2.2 Na hipótese de deferimento do pleito, competirá à autoridade competente ratificar, ou não, aquela deliberação, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço.

9.4 Os novos preços aprovados e ratificados pela autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão.

9.5 Se em razão do reajuste ou do reequilíbrio houver divergência de preços entre as DETENTORAS de uma mesma cota, serão reclassificadas em função do novo valor, sendo a preferência de contratação concedida à de menor valor registrado, observada a prioridade de contratação da cota reservada.

9.5.1 Mantendo-se a igualdade de preços dentro da mesma cota, observar-se-á a classificação original.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DA DETENTORA E DO ÓRGÃO USUÁRIO DA ATA

10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a:

10.1.1. Efetuar pagamento das notas fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, devidamente atestados pelo acompanhante da ata, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital;

10.1.2. Rejeitar no todo ou em parte, os artigos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

10.1.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta.

10.1.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

promover o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

10.1.5. Aplicar as sanções administrativas devidas à DETENTORA da Ata de Registro de Preço, observando o direito deste apresentar a sua defesa e contrarrazões;

10.1.6. Promover o acompanhamento do consumo dos itens registrados pelos órgãos e



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

entidades participantes e não participantes;

10.1.7. Indicar a DETENTORA, bem como os quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e os preços registrados, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de preferência e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;

10.1.8. Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

10.1.9. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;

10.1.10. Autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;

10.1.11. Divulgar na Internet, em página mantida pela SAERP, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;

10.1.12. Cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços;

10.1.13. Cumprir com as demais obrigações do Termo de Referência.

10.2 A(s) DETENTORA(S) se obriga(m) a:

10.2.1. Executar o fornecimento dos bens e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

10.2.2. Até o total estimado estabelecido na presente Ata de Registro de Preços, independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;

10.2.3. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;

10.2.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

10.2.5. Manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no Termo de Referência que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

10.2.6. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

10.2.7. Prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 (três) dias úteis;

10.2.8. Responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione às unidades contratantes ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;

10.2.9. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;

10.2.10. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

10.2.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

aprendiz, conforme estabelece o art. 92 XVII da Lei 14.133/2021.

10.3 Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES da Ata de Registro de Preços se comprometem a:

10.3.1. Manter-se informados sobre o andamento desta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

10.3.2. Consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, se houver mais de uma DETENTORA, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

10.3.3. Verificar preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados, nos termos desta Ata de Registro de Preços;

10.3.4. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as informações sobre a contratação efetivamente realizada, até o quinto dia útil de cada mês seguinte à sua celebração;

10.3.5. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

10.3.6. aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos da ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes;

10.3.7. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas;

10.3.8. Sugerir ao ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das demais espécies de penalidades, conforme competência definida na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, X, do Decreto nº 7.655, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, VII, do Decreto nº 7.655, de 2024).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a)** a(s) DETENTORA(S) não cumprir(em) as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
- b)** a(s) DETENTORA(S) não formalizar(em) o Termo de Contrato, quando cabível,



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar(em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

- c)** a(s) DETENTORA(S) der(em) causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d)** a(s) DETENTORA(S) recusar(em)-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- e)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a(s) DETENTORA(S) não aceitar(em) a redução;
- g)** a(s) DETENTORA(S) sofrer(em) sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, fiquem impedidas de contratar com a Administração Pública;
- h)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- i)** sempre que ficar constatado que a(s) DETENTORA(S) perdeu(ram) qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

12.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 12.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se rescindido o registro a partir da publicação.

12.3 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12.4 O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgãos não participantes.

12.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

12.6 Rescindida a ata de registro de preços em face da DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará as demais DETENTORAS da respectiva cota, integrantes do Cadastro Reserva, observados a ordem de classificação e o atendimento às condições de habilitação, acerca do interesse em assumir a presente ata, pelos quantitativos e prazo remanescentes.

12.6.1 A desistência em assumir a Ata de Registro de Preços importará também na renúncia ao direito de permanecer na qualidade de Cadastro Reserva da cota, sem aplicação de penalidade.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

12.6.2 Inexistindo DETENTORAS na qualidade de Cadastro Reserva, a Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais LICITANTES classificadas, nos termos do disposto no edital do pregão que precedeu este ajuste, para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos materiais que constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preço.

12.7 Na rescisão por culpa da DETENTORA, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preço deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

13.3 São peças integrantes da Ata de Registro de Preços nº XXX/2026, o edital do Pregão Eletrônico nº 0005/2026 e seus anexos, a ata do pregão eletrônico, a proposta comercial da DETENTORA apresentada e aceita, onde constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no edital.

13.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.5 Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos à DETENTORA, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, serão dirigidos ao(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail):

DETENTORA: xxxxx.

13.6 As publicações no Diário Oficial ocorrerão nos casos exigidos pela legislação.

13.7 Para a execução desta ata e dos contratos dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.8 Fica eleito o foro do Município de São José do Rio Pardo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Local e data.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

SAERP - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
GERENCIADORA DA ATA

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

CADASTRO RESERVA

São registradas as seguintes licitantes não desclassificadas que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, considerado como Cadastro Reserva, sendo que a convocação obedecerá à ordem de classificação final das propostas:

Ordem	Detentora	CNPJ
2º		
3º		
...		

As DETENTORAS que formam o Cadastro Reserva somente serão indicadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se cumprirem as condições de habilitação e regularidade exigida durante a licitação, e tiverem as amostras e laudos aprovados após a avaliação pela autoridade competente.

ITEM: XXXXXXXXX

PRIMEIRA DETENTORA:

MARCA:

FABRICANTE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$.....(COM 2 CASAS DECIMAIS)

SEGUNDA DETENTORA:

MARCA:

FABRICANTE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$.....(COM 2 CASAS DECIMAIS)



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SAERP - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO DETENTORA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Pardo, xx de xxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: -
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATANTE:

Nome:



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome/ Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte (posteriormente deverá comprovar a afirmação).

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

- Declaramos, para fins de direito, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas e que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

- Declaramos plenamente cumprir os requisitos de habilitação e responderemos pela veracidade das informações prestadas.

- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato/ ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal para a assinatura do contrato/ ata de registro de preços da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(nome legível e cargo)